

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E, DO OUTRO, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO REDONDO/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Prefeito João Rodrigues nº 17, neste Município, CEP: 49.810-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.712.531/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **Josivaldo de Souza**, e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11 com sede à Rua São Cristóvão, nº 1514 – Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **Joélio Rocha**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Contrato original, promovendo-se a supressão do objeto contratual dos módulos: 4 - Licença de uso de Software – Gestão Compras e Licitação; 5 - Licença de uso de Software – Gestão de Contratos e 9 - Licença de uso de Software – Gestão de Protocolo, perfazendo um percentual de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. I, alínea b, §1º e §2º, inc. II, bem como o referido Contrato nº 03/2023, em sua Cláusula Décima Segunda, §2º, com a consequente alteração da **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO**

5.1. O objeto será fornecido pelo valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pagos conforme emissão da respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contratado estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, creditado em favor da Licitante vencedora, após o fornecimento do objeto, e mediante a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato."

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Poço Redondo, 03 de abril de 2023.


Josivaldo de Souza

Câmara Municipal de Poço Redondo

CONTRATANTE

JOELIO

Assinado de forma

ROCHA:89356454 digital por JOELIO

515

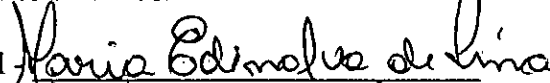
Joélío ROCHA:89356454515

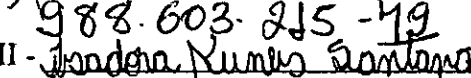
Agistemas Comércio de Informática Ltda.

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

I - 
988.603.215-19

II - 
088.194.225-14